



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES
PARA OS DOADORES DE SANGUE DO HEMOCENTRO REGIONAL DE
PELOTAS - HEMOPEL**

1. OBJETO

Contratação Emergencial de empresa especializada para o fornecimento de lanches em conformidade com as necessidades e especificações do Hemocentro Regional de Pelotas – HEMOPEL.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto pretendido na presente licitação é a Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento e entrega de lanches para o HEMOPEL. Os kits de lanches devem ser oferecidos aos doadores de sangue como forma de hidratação oral.

2.2 Descrição detalhada: A empresa deverá fornecer e entregar lanches atendendo as necessidades e especificações do HEMOPEL;

2.2.1 A produção dos lanches deverá ser de, no máximo, 06 (seis) horas antes da entrega e com validade de 02 (dois) dias;

2.2.2 O quantitativo produzido e entregue deverá atender as especificações elaboradas previamente de unidade/dia;

2.2.3 Ter flexibilidade para produção e entrega extra, em até 01 (uma) hora após solicitação excepcional;

2.2.4 A entrega de rotina, deverá atender, impreterivelmente, o estabelecido pela contratante que irá definir de acordo com os horários de atendimento do serviço, considerada rotina de segunda à sexta-feira;

2.2.5 Disponibilidade de produção e entrega aos sábados e domingos, excepcionalmente, conforme necessidade do HEMOPEL;

2.2.6 Atender um percentual de 10% do quantitativo diário para pessoas vegetarianas;

2.2.7 Transportar os lanches, obrigatoriamente, em caixas térmicas com controle de temperatura e higienização diária;





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

2.2.8 O acondicionamento dos lanches deverá ser em embalagens individuais, que permitam a abertura manual, etiquetados com a composição de ingredientes, data de fabricação e validade;

2.2.9 Os produtos fornecidos devem ser de primeira linha, com garantia de qualidade;

2.2.10 O lanche deve ser composto de 01 sanduíche, 01 fruta e 01 suco de frutas de 200 ml em embalagem individual (de caixinha), com no mínimo de 40% de suco natural em sua composição, em sabores diversos;

2.2.11 A composição dos sanduíches deve atender a descrição constante nas especificações, incluindo obrigatoriamente, uma alternativa por grupo de alimento, variando entre as alternativas;

2.2.12 Especificações:

Tradicional: alternativa 1: 02 fatias de pão de forma branco (total de 120g);
alternativa 2: 02 fatias de pão de forma preto (total de 120g);
alternativa 1: 10 g de manteiga (em todas as fatias);
alternativa 2: 10 g de margarina (em todas as fatias);
alternativa 3: 10 g de requeijão (em todas as fatias);
alternativa 1: 01 fatia de queijo prato (mínimo 20g);
alternativa 2: 01 fatia de queijo mussarela (mínimo 20g);
alternativa 1: 01 fatia de presunto magro (mínimo 20g);
alternativa 2: 01 fatia de peito de peru (mínimo 20g).

Vegetariano: alternativa 1: 02 fatias de pão de forma branco (total de 120g);
alternativa 2: 02 fatias de pão de forma preto (total de 120g);
alternativa 1: 10 g de manteiga (em todas as fatias);
alternativa 2: 10 g de margarina (em todas as fatias);
alternativa 3: 10 g de requeijão (em todas as fatias);
alternativa 1: 01 fatia de queijo prato (mínimo 20g);
alternativa 2: 01 fatia de queijo mussarela (mínimo 20g);
alternativa 1: cenoura fresca ralada;
alternativa 2: beterraba fresca ralada;
alternativa 3: alface fresca e tomate;
alternativa 4: rúcula e tomate.

2.2.13 Estimativa de produção e entrega mensais

Produto	Quantidade
Sanduíche tradicional + suco 200 ml + fruta	1500
Sanduíche vegetariano + suco 200 ml + fruta	150





25200001289348



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária em conformidade à legislação, considerando o anexo V que trata do sangue componentes e derivados da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, onde:

Art. 47. Será oferecida ao doador a possibilidade de hidratação oral antes da doação e os doadores que se apresentarem em jejum prolongado receberão um lanche antes da doação.

Art. 76. Serão adotados cuidados com o doador após a doação, a fim de garantir sua integridade.

§ 1º Será ofertada hidratação oral ao doador depois da doação, antes que o mesmo se retire da instituição.

§ 2º É aconselhável a oferta de lanche ao doador.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Observar e atender os critérios e práticas de sustentabilidade conforme IN CELIC nº 001/2025;

4.2 Disponibilizar visita da equipe técnica do Hemopel às instalações da empresa;

4.3 Fornecer amostras dos lanches para avaliação antes do início do contrato;

4.4 Restituir, sem ônus para o contratante, os lanches que apresentarem anormalidades quanto a aparência, validade, odor, sabor, peso e forma;

4.5 Realizar registro do funcionário responsável pela entrega dos kits no HEMOPEL;

4.5.1 Fornecer crachá de identificação da empresa;

4.5.2 Fornecer uniforme adequado para boa apresentação e asseio.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local: Hemocentro Regional de Pelotas

Fone: 51 3288-9193

Av. Bento Gonçalves nº 4569 – Centro

Pelotas, RS





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Das 07 as 18h, de segunda a sexta ou conforme a necessidade excepcional do Contratante.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado e/ou prorrogada por iguais ou sucessivos períodos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante apresentação de fatura discriminada dos serviços realizados no período.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar e conferir os serviços prestados;

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as falhas de prestação de serviços;

9.3 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade no recebimento do objeto, podendo sustar ou recusar os serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.5 A fiscalização comunicará à contratada por escrito, às carências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Anual (12 meses).





25200001289348

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gisele do Sacramento Ortiz

SES / DESH-HEMOPEL / 30501

12/09/2025 11:51:00

